



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 62, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Processo nº 10.378/2022

Pregão Eletrônico nº 060/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **SOX RAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 10.378, de 22 de março de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF sob nº 009.964.878-40, e de outro lado a empresa **Sox Rações e Equipamentos LTDA - ME**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Alvares de Azevedo, 737, Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.050-090, inscrita no CNPJ sob o nº 17.242.160/0001-40 e Inscrição Estadual nº 797.314.605.112, neste ato representada por **Fabricia Silva**, portadora da CIRG 23.840.845-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 175.356.308-98, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, aquisição de alimentos para cães e gatos, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, tudo na forma e especificações que integram o processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

**1.1 - Aquisição de Alimentos para cães e gatos, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

**SOX RAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

LOTE	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
3	500	KG	1.09.02.0026-6 <b>RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS</b> , em embalagens de 7,5 a 10 kg. Níveis de garantia compatíveis com ração categoria premium ou super premium: Proteína bruta mínima de 30%, Ômega 3 (mín) 0,2%, Ômega 6 (mín) 2,0%. Na data da entrega, o produto deverá ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação. Necessário envio de amostra ou indicação do produto comercial para conferência.
4	500	KG	1.09.02.0027-4 <b>RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES</b> , em embalagens de 7,5 a 10 kg. Níveis de garantia compatíveis com ração categoria premium ou super premium: Proteína bruta mínima de 30%, Ômega 3 (mín) 0,25%, Ômega 6

FABRICIA  
SILVA:17535630  
000

Assinado de forma digital  
por FABRICIA  
SILVA:17535630898  
Dados: 2022.06.20 11:46:10



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 62/2022 - FLS. 2**

			(mín) 1,8%. . Na data da entrega, o produto deverá ter no máximo 06 (seis) meses de fabricação. Necessário envio de amostra ou indicação do produto comercial para conferência.
7	600	UN	1.09.02.0030-4 <b>ALIMENTO ÚMIDO PARA GATOS ADULTOS</b> , em embalagens de 85 gramas. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 820 g/kg (82%); Proteína Bruta (mín.) 80 g/kg (8%); Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3%); Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2%); Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3%); Cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%); Cálcio (máx.) 5.000 mg/kg (0,5%); Fósforo (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%); Sódio (mín.) 500 mg/kg (0,05%); Potássio (mín.) 1.450 mg/kg (0,145%); Taurina (mín.) 640 mg/kg (0,064%); Metionina (mín.) 366 mg/kg (0,0366%).

**TOTAL DO LOTE: R\$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**

1.2 – Os produtos deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

**1.3 – Do Prazo de Entrega:**

1.3.1 – O fornecimento será fracionado, em **4 (quatro)** entregas a intervalos de **90 (noventa) dias**, sendo a primeira em até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento. As quantidades correspondentes a cada entrega serão acordadas entre as partes, não devendo ser menor do que 20% do total contido na AF.

**1.4 - Do Local de Entrega:**

1.4.1 - Local de entrega: **Centro de Controle de Zoonoses**, Estrada de Santa Catarina, nº 2540, César de Souza, neste município, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de carga, transporte e descarga.

1.4.2 – Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a **CONTRATADA** será notificada.

1.4.3 – Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão do **CONTRATANTE**, correndo todos os custos pela **CONTRATADA**.

1.4.3 – A **CONTRATADA** deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo **CONTRATANTE**, telefone e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

1.5 – Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Vínculo**

2.1- O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2022 e seus anexos, em todos os seus termos.

FABRICIA  
SILVA:175356  
30898

Assinado de forma digital por FABRICIA SILVA:17535630898  
Dados: 2022.06.20 11:46:44 -03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 62/2022 - FLS. 3**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo**

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado em concordância das partes envolvidas, desde que haja interesse da Administração, observada as disposições legais.

**CLÁUSULA QUARTA – Gestor do Contrato**

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato a servidora municipal **Paula Mateus Santos**, Chefe de Divisão, inscrita no CPF/MF sob nº 261.052.668-71, e-mail: [paulamateus.sms@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:paulamateus.sms@mogidascruzes.sp.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - Pagamentos**

5.1 - Os pagamentos serão em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global para efeito de empenho de **R\$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**.

**CLÁUSULA SEXTA – Reajuste**

6.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, antes de decorrido um ano.

**Parágrafo Único** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização**

7.1 - A fiscalização será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a que está subordinado;

**CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária**

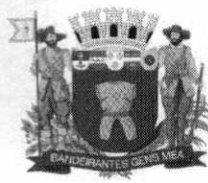
8.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

**02.11.01.10.305.3100.2.223.3.3.90.30.00 = FICHA 378 (RECURSO FEDERAL)**

**Vínculo: 05.300.0066**

FABRICIA  
SILVA:1753563  
0898

Assinado de forma digital  
por FABRICIA  
SILVA:17535630898  
Dados: 2022.06.20  
11:47:12 -03'00'



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**CONTRATO N° 62/2022 - FLS. 4**

**CLÁUSULA NONA – Nota de Reserva**

**9.1** - Foi emitida a Nota de Reserva n° 5787, no valor de **RS 130.032,00 (cento e trinta mil e trinta e dois reais)**, à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades**

**10.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7° da Lei 10.520/02, no que couber.

**10.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

**10.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do Contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais n° 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**10.4** - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Edital e seus anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **10.3** acima transcrito.

**10.5** - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

**10.6** - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **10.3**, o **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**10.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

**10.9** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

FABRICIA  
SILVA:17535  
630808

Assinado de forma  
digital por FABRICIA  
SILVA:17535630898  
Dados: 2022.06.20



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**CONTRATO Nº 62/2022 - FLS. 5**

**10.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Valor do Contrato**

**12.1-** Dá-se ao presente Contrato, o valor de **R\$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)** para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 15 de junho de 2022.**

  
**ZENO MORRONE JUNIOR**

Secretário de Saúde

**FABRICIA**

**SILVA:17535630898**

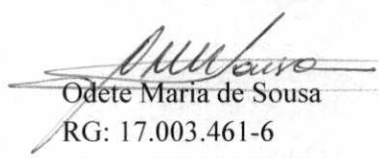
Assinado de forma digital por  
FABRICIA SILVA:17535630898

Dados: 2022.06.20 11:48:06  
-03'00'

**FABRÍCIA SILVA**

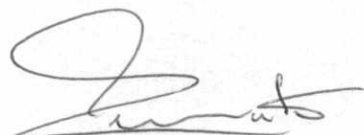
Sox Rações e Equipamentos LTDA – ME

**TESTEMUNHAS:**

  
Odete Maria de Sousa

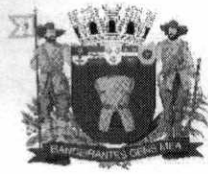
RG: 17.003.461-6

CPF: 147.691.308-05

  
Renato Alves da Silva

RG: 27.972.228-X

CPF: 271.787.978-10



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADO:** Sox Rações e Equipamentos LTDA – ME

**CONTRATO N°:** 62/2022

**OBJETO:** Aquisição de Alimentos para cães e gatos, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

FABRICIA  
SILVA:17535630898

Assinado de forma digital por  
FABRICIA SILVA:17535630898  
Dados: 2022.06.20 11:48:35  
-03'00'



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - FLS. 2**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 15 de junho de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Zeno Morrone Júnior

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 009.964.878-40

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Zeno Morrone Júnior

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 009.964.878-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Fabrícia Silva

Cargo: Administradora de Empresas

CPF: 175.356.308-98

Assinatura: \_\_\_\_\_

FABRICIA

SILVA:17535630898

Assinado de forma digital por  
FABRICIA SILVA:17535630898  
Dados: 2022.06.20 11:49:08  
-03'00'

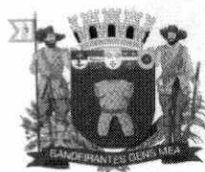
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**Termo de Ciência e Notificação - FLS. 3**

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Paula Mateus Santos

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 261.052.668-71

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Paula Mateus Santos*  
*REFF 11/2020*

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **27/06/2022** às **08:28:47** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**12D5117005D4A5FF57172C1F5ECAFA499A23B1296D5D46793D7C83A99A8**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**14910943-59d3-447c-b7b7-28b978876e7b**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **07/07/2022 às 18:19:02** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**D23F702D56B6A3A3A0E312A5858B162A7CC11E7BE8C84CD78EA0252386**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**7c795a7d-796b-469d-8988-d53d752252fb**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

